



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS
ASSUNTOS CULTURAIS



PLANO DE ATIVIDADES 2023

Sede: Rua Recreio dos Artistas, n.º 12 | 9700-160 Angra do Heroísmo ☎ 295217760

Núcleo: Rua de Santa Catarina, n.º 53-A | 9500-240 Ponta Delgada ☎ 296285373

ire@azores.gov.pt

Introdução

A IRE mantém o foco na melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens, centrando a sua atividade inspetiva em áreas essenciais.

A IRE, no âmbito das suas atividades, continuará a abranger estabelecimentos de educação e ensino, quer da rede pública, quer da rede privada, de várias ilhas da Região do ensino pré-escolar ao ensino secundário.

A IRE verificará a aplicação dos exames nacionais do ensino secundário, pretendendo-se que a sua realização decorra em condições de confidencialidade e equidade e em conformidade com os normativos existentes e concomitantemente contribuir para a melhoria da qualidade da organização dos estabelecimentos de ensino neste domínio.

Pretende-se igualmente realizar o controlo da legalidade e analisar as decisões e os procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo, bem como ainda contribuir para um maior incremento de eficiência e eficácia na organização do ano letivo.

Constitui ainda objetivo da atividade inspetiva para o próximo ano, a diminuição do tempo de instrução dos processos disciplinares e de inquérito, de modo a que a conclusão seja mais breve e, por conseguinte, tornar a atuação administrativa mais eficiente.

A planificação das atividades teve em conta os recursos disponíveis, do ponto de vista humano e financeiro, a contingência da criação de equipas inspetivas divididas por duas ilhas, a par da redução do número de inspetores no Núcleo de Ponta Delgada por exercício externo de outras funções.

Na execução das atividades ora propostas, a IRE através de todos os seus colaboradores assumirá uma postura imparcial e rigorosa, mas simultaneamente pedagógica e pró-ativa na atuação dos estabelecimentos de ensino público e privado.

Missão, atribuições e organização interna

Missão

A IRE tem por missão assegurar o controlo estratégico do sistema educativo da Região, compreendendo o controlo da legalidade e auditoria administrativa, financeira e de gestão, bem como a avaliação de atividades e programas, de estabelecimentos de educação e de ensino e dos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional e também a de prestar apoio técnico especializado.

Atribuições

A IRE prossegue as seguintes atribuições, conforme previstas no artigo 26.º, n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho:

- a) Pugnar pela qualidade do sistema educativo regional, designadamente através da conceção, planeamento, coordenação e realização de inspeções, auditorias e vistorias aos estabelecimentos de educação e de ensino e aos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional;
- b) Zelar pela equidade no sistema educativo regional, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes;
- c) Acompanhar, avaliar, auditar, controlar e fiscalizar, nas vertentes técnico – pedagógica, administrativo – financeira, orçamental, patrimonial e de recursos humanos, os estabelecimentos de educação e de ensino integrados nas unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- d) Proceder a ações inspetivas, designadamente à realização de intervenções, auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias, sem prejuízo da realização de outras formas de atuação consagradas em legislação específica;
- e) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos praticados pelos responsáveis dos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional, designadamente em matéria de recursos humanos, orçamental, económica, financeira e patrimonial, bem como auditar os respetivos sistemas e procedimentos de controlo interno;
- f) Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos afetos aos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou

desempenham funções no sistema educativo regional e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis, nos termos da lei e de acordo com os objetivos do Governo Regional;

g) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução ou do apoio articulado com as entidades que o solicitam;

h) Recolher informações e elaborar relatórios sobre a situação dos estabelecimentos de educação e de ensino em matéria pedagógica e administrativo –financeira, no âmbito das ações inspetivas efetuadas;

i) Verificar e assegurar, de forma sistemática, o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente;

j) Proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações e propostas formuladas, sem prejuízo das entidades visadas deverem fornecer à IRE, no prazo de sessenta dias contados a partir da data de receção do relatório, informações sobre as medidas e decisões entretanto adotadas na sequência da sua intervenção;

k) Propor e colaborar, na sequência das ações desenvolvidas, na preparação de medidas preventivas e corretivas, designadamente de carácter legislativo, que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do funcionamento e da qualidade do sistema educativo regional;

l). Proceder a avaliações globais do sistema educativo regional, nomeadamente mediante o acompanhamento do processo de autoavaliação das unidades orgânicas e a participação no processo de avaliação externa e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas, nos termos da lei;

m) Acompanhar o funcionamento de programas com regulamentação específica, bem como o desenvolvimento no ensino regular de cursos e estruturas curriculares experimentais;

n) Avaliar o processo educativo de inclusão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem;

o) Acompanhar o processo de avaliação do desempenho docente;

p) Avaliar a implementação do regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional;

q) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações das unidades orgânicas, órgãos, entidades, serviços e organismos que integrem, desempenhem

função ou desenvolvam atividade predominantemente orientada para o processo educativo, bem como dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

r) Manter um registo disciplinar do pessoal docente e não docente do sistema educativo regional, na sequência da ação inspetiva, assegurando o acesso por parte desse pessoal a todos os elementos que a si digam respeito;

s) Avaliar a organização e o funcionamento das valências educativas dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, bem como instruir nos mesmos os processos de natureza disciplinar e contraordenacional legalmente previstos;

t) Analisar e desenvolver procedimentos na sequência das queixas apresentadas à IRE pelos utentes e agentes do sistema educativo regional;

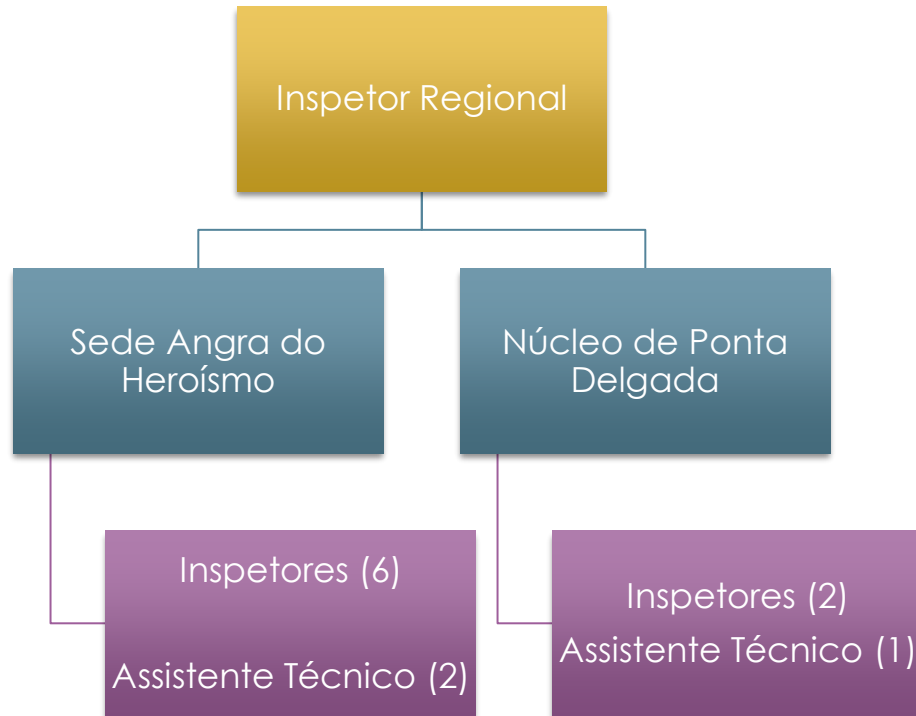
u) Colaborar com outros serviços de inspeção ou outras entidades em assuntos de interesse para o sistema educativo regional e no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado ou que contribuam para o desenvolvimento das suas atribuições, mediante a celebração de protocolos;

v) Efetuar vistorias e elaborar relatórios que visem o estado de conservação e condições de segurança e higiene dos equipamentos educativos, nomeadamente sobre a existência de planos de segurança e evacuação.

u) Prestar apoio técnico especializado.

Organização interna

A IRE, é o serviço central da administração direta da Região, dotado de autonomia administrativa, controlo estratégico de inspeção, auditoria e fiscalização do departamento governamental competente em matéria de educação. Apresenta uma estrutura hierarquizada, quer ao nível dos inspetores, quer ao nível da Secção de Apoio Administrativo.



*Nota: O presente quadro ilustra os recursos realmente existentes, sem prejuízo de se mencionar que a sede tem um coordenador técnico em dispensa sindical com caráter permanente e dois inspetores do Núcleo de Ponta Delgada, um em mobilidade na categoria e outro em exercício de cargo político.

Interlocutores e Destinatários

No âmbito da missão e atribuições da IRE, este Serviço inspetivo tem os seguintes destinatários e interlocutores principais:

- a) Secretaria Regional de Educação e dos Assuntos Culturais;
- b) Direção Regional de Educação e da Administração Educativa e outros serviços executivos da Tutela;
- c) Unidades Orgânicas do sistema educativo regional e respetivos órgãos de gestão, administração e estrutura pedagógicas;
- d) Estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário;
- e) Pessoal docente e não docente;
- f) Pais e ou encarregados de educação e alunos;
- g) Comunidade educativa.

Recursos

Humanos

A atividade inspetiva da IRE operacionaliza-se através de 14 trabalhadores, dos quais 9 são inspetores e os restantes, um coordenador técnico e 3 assistentes técnicos, liderados pelo Inspetor Regional da Educação.

Inspeção Regional da Educação			
Nome	Carreira/categoria	Formação académica/profissional	Local de trabalho
Rúben Filipe Fournier costa Pereira	Inspetor Regional (Dirigente superior de 2.º grau)	Lic. Direito	Sede/Núcleo
Alda Maria Rodrigues Vicência cota	Inspetora	Lic. 1.º ciclo do Ensino Básico	Sede
Maria Dulce Bernardo Faria dos Santos Mosca	Inspetora ¹	Lic. Ed. Infância/Lic. Direito	Núcleo
Maria Guiomar Horta Lopes	Inspetora	Lic. Ciências Históricas	Sede
Agostinho Tavares Fernandes Martins	Inspetor	Lic. Ciências da Educação /Pós Grad. Ciências da Educação	Núcleo
Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Herculano Manuel do Couto Godinho	Inspetor	Lic. Port. /Francês	Sede
João Paulo Rodrigues Barbosa	Inspetor	Lic. Geografia	Sede
Paulo Jorge da Silva Pereira	Inspetor	Lic. História/filosofia	Núcleo

¹ Em mobilidade na categoria na Inspeção Geral de Educação e Ciência

Nuno António de Bettencourt Gomes	Inspetor ²	Lic. Teologia	Núcleo
Rui Jorge Ferreira	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves	Coordenador Técnico ³	12.º ano	Sede
Paula Cristina Ávila Pereira Nunes	Assistente técnica	12.º ano/téc. Profissional secretariado	Sede
Adelino Manuel Martins Costa	Assistente técnico	Lic. Gestão de empresas	Núcleo

Financeiros

Para concretizar o seu programa e atividades, bem como assegurar as despesas com pessoal, a IRE disporá do orçamento anual disponibilizado por Sua Excelência a Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais.

Materiais

A IRE dispõe de duas instalações, funcionando a sede em Angra do Heroísmo, em imóvel arrendado e o Núcleo em Ponta Delgada, em edifício património da Região.

Os recursos materiais são igualmente constituídos pelo mobiliário, computadores de secretária e portáteis, scanners, fotocopiadoras.

Objetivos estratégicos

Na prossecução das atividades a desenvolver em 2023, serão seguidos os seguintes objetivos estratégicos:

² Em exercício de cargo político no XIII Governo Regional dos Açores;

³ Em exercício permanente de dispensa por funções sindicais.

- a) Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens;
- b) Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares;
- c) Desenvolver, de forma mais célere, a ação disciplinar

Planificação da ação inspetiva

1- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Verificar a gestão do ano letivo, mediante o controlo da legalidade e análise das decisões e dos procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo
Objetivo Estratégico: Assegurar, de forma sistemática, o cumprimento pela IRE das disposições legais e regulamentares,
Indicador(es): Número de unidades orgânicas intervencionadas
Meta(s): 6 Unidades Orgânicas

2- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Controlar a aplicação dos exames nacionais do ensino secundário
Objetivo Estratégico: Assegurar, de forma sistemática, o cumprimento pela IRE, das disposições legais e regulamentares
Indicador(es): Número de estabelecimentos de intervencionados
Meta(s): 8 estabelecimentos de educação e ensino

3- Plano de Ação

Objetivo Operacional: Cumprir o tempo de instrução de 45 dias úteis, nos processos disciplinares e de inquérito instaurados e concluídos em 2023, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Objetivo Estratégico: Desenvolver, de forma mais célere, a ação disciplinar

Indicador(es): Número de processos instruídos

Meta(s): Cumprir o tempo de instrução em 80% dos processos

Angra do Heroísmo, 30 de novembro de 2022.

O Inspetor Regional da Educação

Rúben Fournier